MEMORANDO

|  |  |
| --- | --- |
| **Para:** | Members of the Board of Elementary and Secondary Education *(Conselho de Educação Elementar e Secundária)*  |
| **De:**  | Patrick Tutwiler, Comissário Interino  |
| **Data:**  | 22 de abril de 2025 |
| **Assunto:** | Emendas propostas aos regulamentos dos distritos escolares regionais, 603 CMR 41.00 |

Este mês, estou apresentando propostas de emendas ao 603 CMR 41.00, o Regulamento dos Distritos Escolares Regionais, ao Conselho de Educação Elementar e Secundária (Conselho) para votação e solicitação de comentários públicos, prevendo uma votação final do Conselho em setembro de 2025, após o período de comentários públicos.

Esses regulamentos foram alterados mais recentemente pelo Conselho em 2009. Ao trabalhar com distritos escolares regionais, a equipe do Departamento identificou áreas nas quais a linguagem regulatória atual limita a capacidade dos distritos de estruturar acordos regionais para melhor atender às necessidades locais; impõe requisitos desnecessários aos distritos ou carece de clareza. As alterações propostas atualizarão, agilizarão e simplificarão as definições e os procedimentos relacionados aos distritos escolares regionais, incluindo o estabelecimento de tais distritos e mudanças de membros em distritos existentes; esclarecerão a revisão necessária do Departamento e a aprovação do Comissário de acordos propostos para distritos escolares regionais e alterações a tais acordos; refinarão ainda mais o papel do Comissário na definição de orçamentos provisórios quando exigido por lei, juntamente com as atividades associadas do Departamento; e adicionarão seções de isenções e divisibilidade aos regulamentos. Um resumo das alterações em cada seção é detalhado abaixo.

**Emendas propostas para 603 CMR 41.00**

As mudanças propostas na regulamentação devem proporcionar maior flexibilidade e clareza aos distritos escolares regionais, em particular nas áreas de orçamento, supervisão fiscal e aprovação de acordos regionais e alterações a acordos pelo Comissário. As alterações propostas à regulamentação incluem o seguinte:

* *Definições* novas e alteradas em 603 CMR 41.01.
* Esclarecimento dos *Procedimentos de Reorganização* em 603 CMR 41.02, incluindo as responsabilidades locais e departamentais para os diversos tipos de planos de reorganização de distritos escolares. As alterações propostas esclarecem as disposições relativas ao plano de longo prazo e à conferência de necessidades regionais para novos distritos escolares regionais propostos, bem como alterações aos acordos regionais existentes que alteram a composição do distrito ou as séries atendidas pelo distrito.
* Em 603 CMR 41.03, *Aprovação do Departamento de Educação Elementar e Secundária*, esclarecimento dos procedimentos para revisão pelo Departamento de acordos regionais propostos e emendas a acordos regionais e esclarecimento da sequência e conexão entre aprovação local de acordos regionais e emendas, aprovação do Comissário e quaisquer períodos de transição.
* Atualizações técnicas dos termos da *Negociação Coletiva de Representantes Municipais em Distritos Escolares Regionais* em 603 CMR 41.04.
* Esclarecimento da linguagem e dos procedimentos relacionados aos *Orçamentos dos Distritos Escolares Regionais* em 603 CMR 41.05, incluindo votações de comitês escolares, detalhes adicionais sobre métodos permitidos de avaliação de municípios membros do distrito escolar regional para despesas orçamentárias, requisitos de relatórios relacionados, requisitos para comitês escolares e municípios membros quando um orçamento para um próximo ano fiscal não for aprovado localmente até o início do ano fiscal e o estabelecimento de um orçamento provisório pelo Comissário, emendas a orçamentos aprovados e requisitos relacionados a orçamentos quando um novo membro ingressa ou um membro atual deixa um distrito escolar regional, e revisão departamental dos orçamentos dos distritos escolares regionais. Por exemplo, distritos e conselhos de planejamento regionais que desejassem propor uma linguagem de acordo regional com um determinado limite para votações de comitês escolares sobre orçamentos iniciais eram desnecessariamente limitados pelo requisito existente de uma estrita "maioria" nos orçamentos iniciais. Isso impediu que regiões com duas cidades, em particular, exigissem que pelo menos um membro do comitê escolar de cada cidade apoiasse a proposta orçamentária inicial. O regulamento alterado permitiria que os distritos escolares regionais estabelecessem um limite que atendesse às necessidades locais. Além disso, o regulamento alterado esclarece as fontes de receita que um comitê escolar deve incluir em seu orçamento para aprovação do município membro.
* Em 603 CMR 41.06, esclarecimento de requisitos relacionados ao uso de *Fundos de Excedentes e Déficits* pelo distrito escolar regional, consistente com a orientação conjunta emitida pelo Centro de Finanças Distritais e Escolares do Departamento e pela Divisão de Serviços Locais do Departamento de Receita.
* Em 603 CMR 41.07, padronização, esclarecimento e reorganização dos requisitos relacionados ao *Controle Fiscal dos Distritos Escolares Regionais pelo Comissário*, para permitir que o Comissário exerça a supervisão fiscal adequada dos distritos escolares regionais para os quais tal supervisão é exigida pelas Leis Gerais, capítulo 71, §16B, bem como em 603 CMR 41.05. As alterações propostas a essas disposições visam esclarecer as obrigações do Departamento e dos distritos escolares regionais nos casos em que o Comissário deve exercer vários níveis de supervisão fiscal (por exemplo, sem orçamento até 1º de julho, sem orçamento até 1º de dezembro, supervisão fiscal imposta por lei).
* A adição de uma cláusula de *Isenção* em 603 CMR 41.08 e uma cláusula de *Divisibilidade* em 603 CMR 41.09. Isenções não estavam disponíveis anteriormente sob esses regulamentos. A emenda proposta permite que o Comissário considere e conceda isenções dos regulamentos do distrito escolar regional caso a caso – por exemplo, para estender um período de transição quando uma extensão razoável for solicitada.

John J. Sullivan, Comissário Associado para Finanças Distritais e Escolares, Lucy Wall, da nossa equipe jurídica, Christine Lynch, ex-Diretora de Governança Regional/Consultora de Gestão, e Michelle Griffin, Coordenadora de Governança Regional, se juntarão a nós para a discussão.

Após analisar todos os comentários e determinar se mais alterações são necessárias, o Departamento espera apresentar as alterações de volta ao Conselho em setembro de 2025 para adoção final.

Uma versão sublinhada dos regulamentos está anexada, juntamente com uma moção para solicitar comentários públicos sobre as emendas propostas.

 Anexos:

603 CMR 41.00 Versão sublinhada da parte relevante dos regulamentos que mostram as alterações

Moção: 603 CMR 41.00